

Da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA** sobre o Projeto de Resolução (PRES) n.º 06/2021, que Institui a “Frente Parlamentar em Defesa da Educação Pública Municipal de Qualidade” na Cidade do Recife. Pela **APROVAÇÃO**.

## **I - RELATÓRIO**

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Resolução (PRES) nº 06/2021**, de autoria da vereadora Ana Lúcia, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o vereador **Renato Antunes**.

O projeto pretende instituir, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a “Frente Parlamentar em Defesa da Educação Pública Municipal de Qualidade”.

A proposta não recebeu emendas. Vem, agora, a esta Comissão para ser apreciada nos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

## **II – ANÁLISE**

Pelo projeto, a “Frente Parlamentar em Defesa da Educação Pública Municipal de Qualidade” tem por finalidade propor, discutir, incentivar, implementar, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à Educação, nas suas diversas formas.

De acordo com a autora, *“esses são temas que devem ser debatidos por todos, a fim de buscarmos soluções práticas para promover uma Educação de qualidade em nossa cidade.”*

A matéria é da competência do Município, segundo o art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Recife<sup>1</sup>, e a iniciativa da vereadora tem amparo legal nos termos do art. 254, Inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Art. 6º - Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

<sup>2</sup> Art. 254. Os projetos de resolução, de iniciativa de Vereador, Comissão Permanente ou Comissão Executiva, são destinados a disciplinar os assuntos de interesse interno da Câmara Municipal, especialmente: IV - organização, funcionamento e política da Câmara; e



**GABINETE DO VEREADOR RENATO ANTUNES  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

A propositura está de acordo com o ordenamento jurídico pátrio e municipal, ressaltando a importância e participação desta Casa Legislativa nas questões relativas à educação de qualidade do Recife.

Por todo o exposto, enxergo que o Projeto de Resolução (PRES) nº 06/2021, de autoria da vereadora Ana Lúcia se reveste de boa forma constitucional, legal, jurídica e regimental, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

**III - DO VOTO**

Por fim, opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PRES) nº 06/2021**, de autoria da vereadora Ana Lúcia.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 27 de abril de 2021.

**RENATO ANTUNES**  
Vereador Relator



**GABINETE DO VEREADOR RENATO ANTUNES  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

## **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PRES) nº 06/2021**, de autoria da vereadora Ana Lúcia.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 27 de abril de 2021.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**FELIPE FRANCISMAR**  
Presidente

**ANDREZA ROMERO**  
Vice-Presidente

**RENATO ANTUNES**  
Membro Efetivo (relator)

**RINALDO JUNIOR**  
Membro Efetivo

**SAMUEL SALAZAR**  
Membro Efetivo

**ADERALDO PINTO**  
Membro Suplente

**FABIANO FERRAZ**  
Membro Suplente

**FRED FERREIRA**  
Membro Suplente